Ofício Circular nº 411 /2013-SEC

Goiânia, 21 de Novembro de 2013.

Processo nº 4667140/2013

Aos Magistrados Diretores de Foro

Assunto: Solicitação de providências e devolução de feitos com a necessária urgência, paralisados há mais de 100 dias, objetivando o saneamento dos dados constantes de estatística, cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Ofício Circular nº 67/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Senhor(a) Juiz (a),

Encaminho a Vossa Excelência para conhecimento próprio e de seus pares, cópias do Despacho Ofício nº 4559/2013 e das peças de fs. 04/07, extraídas do processo supramencionado.

Para consultas a provimentos e demais atos deste órgão correicional, acessar www.tjgo.jus.br (*link* corregedoria, item publicações).

Atenciosamente,

DESª. NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

ofcir1022/RC

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 47
Assinatura

Processo nº : 4667140/2013 – Goiânia
Nome : Desembargadora Avelirdes Almeida Pinheiro de Lemos
Assunto : Comunicação

DESPACHO/OFÍCIO Nº 4559 / 2013

Cuida-se do Ofício nº 77/2013 (fs. 4/7), por meio do qual a Desembargadora Avelirdes Almeida P. de Lemos, ao mencionar o Ofício Circular nº 67/2013, da Presidência deste Tribunal, comunica a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias em seu gabinete, sublinhando as estratégias tomadas com o objetivo de superar eventuais delongas.

Consigna que a inclusão em sua estatística de procedimentos em atraso não encontra justificativa plausível, porquanto tais casos aguardam providências de magistrados de 1º grau ou das Câmaras junto ao sistema.

Ao final, registra a efetivação de "*esforços a fim de apresentar uma rápida e eficaz prestação jurisdicional, mormente, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ)*", acostando à comunicação os documentos de fs. 8/42.

Parecer do Juiz Auxiliar desta Corregedoria-Geral (fs. 44/45), Dr. Wilton Müller Salomão, opina pelo arquivamento dos autos diante da expedição de ofícios aos magistrados de 1º e 2º graus pela Desembargadora comunicante.

É o sucinto relato.

Com efeito, o Ofício Circular nº 67/2013, subscrito pelo Presidente do TJGO, Desembargador Ney Teles de Paula, estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para que os Desembargadores respectivos apresentem cronograma de trabalho com o objetivo de regularizar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, situação apontada no Relatório de Inspeção realizada

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 48
Assinatura

pelo Conselho Nacional de Justiça no Poder Judiciário goiano no ano de 2012.

Ao que ressai dos autos, a Desembargadora Avelirdes Almeida P. de Lemos encaminhou inúmeros, e reiterados, expedientes a alguns magistrados goianos visando cientificá-los sobre a urgente necessidade de apresentar as informações solicitadas em processos judiciais – notadamente diante da inclusão de referidos procedimentos na estatística do CNJ, no aguardo de providências há mais de 100 (cem) dias.

Diante de tais fatos, em cumprimento à competência inscrita no art. 1º, Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás[1], acolho em parte o Parecer nº 426/2013 (fs. 44/45) e determino a imediata expedição de ofício circular aos Diretores de Foro do Estado de Goiás para ciência própria e de seus pares acerca desta decisão, orientando-os a envidar esforços ao fim de solucionar impasses como o aqui apresentado.

Com a comunicação coletiva, encaminhem-se cópias da inicial de fs. 4/7 e deste Despacho.

Cientifique-se a comunicante, Desembargadora Avelirdes Almeida P. de Lemos, inteirando-a das providências tomadas por este Órgão Censor.

Ultimadas as medidas alinhadas, arquivem-se os autos.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 05 de novembro de 2013.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça

EMFT

1 *Art 1º. A Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, órgão de orientação, vigilância e fiscalização disciplinar dos serviços forenses, com atribuição em todo Estado, compõe-se de um desembargador denominado Corregedor-Geral da Justiça e juízes corregedores, nos termos do Código de Organização Judiciária Estadual, cuja estrutura está definida neste Regimento.*

tribunal de justiça
do estado de goiás

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Fls. 04
Ass

Desembargadora Avelirdes Almeida Pinheiro de Lemos

Ofício nº 77/2013

Goiânia, 25 de setembro de 2013.

A Excelentíssima Senhora
DESEMBARGADORA NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
DD. CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.

Nr.: 4667140 30/09/2013 15:39:39 - TJGO/SGI

Senhora Corregedora

Reportando-me ao Ofício-Circular nº 67/2013, oriundo da Presidência deste egrégio Tribunal de Justiça de Goiás, em que requer providências acerca dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência as inclusas informações acerca das estratégias estabelecidas por este gabinete para a superação desses atrasos, que seguem abaixo:

Inicialmente, informo que este gabinete não tem processos conclusos paralisados há mais de cem dias, sendo obedecidos, rigorosamente, os prazos, e os que estão aguardando providências a serem

realizadas não estão afetas a este gabinete e sim aos Juízes das Comarcas de origem ou das Câmaras junto ao sistema, o que não justifica constar da estatística desta relatora, pelo que o sistema estatístico merece ser revisto neste sentido, para que não haja responsabilização pela inércia de outros.

Concernente aos autos paralisados há mais de cem (100), conforme estatística fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ) esclareço que, este gabinete tem cobrado, constantemente, providências junto aos órgãos em que se encontram, objetivando ao saneamento dos dados constantes da referida estatística, sendo expedidos vários ofícios tanto à Secretaria da 1ª Câmara, quanto à Seção Criminal, bem como aos Juízes de 1ª instância e à Procuradoria do Ministério Público, para que sejam efetivadas as providências cabíveis e devolução dos referidos feitos, com a necessária urgência. (Seguem em anexo cópias dos referidos ofícios)

Referente a estatística do mês de agosto/2013, constaram onze (11) processos paralisados há mais de cem dias, sendo que dois já foram regularizados, restando nove (09), os quais se encontram nas seguintes situações:

1) AC 179052-11- Aguardando providências/remetido para redistribuir. (local: Gab. Des. Ney Teles de Paula);

2) AC 223976-89- Acórdão do Tribunal de

Justiça/juntada (local: 1ª Câmara Criminal);

3) AC 312464-76- Em diligência/Devolvido ao Juízo de origem (local: Aragarças-Go);

4) AC 22330-65- Aguardando providências/remetido para redistribuir. (local: Seção Criminal);

5) AC 371235-66- Processo findo/ devolvido ao juízo de origem (local: Comarca de Anápolis);

6) AC 452260-17- Processo findo/ devolvido ao juízo de origem (local: Comarca de Uruaçu);

7) AC 163513-64- Em diligência/Cumprimento de despacho (local: 7ª Vara Criminal de Goiânia-Go- Juiz 1);

8) RC 440443-19-Aguardando providências/Intimação das partes. (local: Seção Criminal);

9) TCO 277034-95- Em diligência/Cumprimento de despacho. (local: Aragarças-Go);

Importante ressaltar, que temos imprimido bastante esforços a fim de apresentar uma rápida e eficaz prestação jurisdicional, mormente, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça(CNJ).

A oportunidade renovo a Vossa Excelência, protestos de

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FLS. 07
Ass.

estima e apreço, colocando-me, desde já, a Vossa disposição para eventuais esclarecimentos, caso necessários.

Atenciosamente.

Goiânia, 20 de setembro de 2013.

Desembargadora AVELIRDES ALMEIDA P. DE LEMOS